

# QUAL O PAPEL DO TITULAR NA REGULAÇÃO?

## *Reflexões a partir da aprovação da NR de Governança (NR 04)*

**ALEXANDRE ANDERÁOS**

**SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

**22 de maio de 2024**



# Onde estamos e onde queremos chegar?

## 2023/2024

Análise de Impacto Regulatório

TOMADA DE  
SUBSÍDIOS 03/22

Dez/22 a Fev/2023

OFICINAS ASREG

Fev a Ago/2023

CONSULTA PÚBLICA 06/23

AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/23

Set a Nov/2023

APROVAÇÃO DA NR 04  
RESOLUÇÃO 177

APROVAÇÃO DO PRÓ-SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO 179

Janeiro/2024

## 2024/2025

2º Sem/2024

Desenvolvimento de metodologia e implantação da  
avaliação da governança das ERIS

2025

Ações de Assistência técnica para  
fortalecimento institucional das ERIS

PRÓ-SANEAMENTO

# NR GOVERNANÇA - OBJETIVOS DA REGULAÇÃO

## GERAL

Fomentar a implementação de práticas de governança pelas ERIs que atuam em saneamento básico

## ESPECÍFICOS:

1. Fomentar a implementação de práticas de governança pelos titulares

02. Fortalecer o processo decisório, por meio da promoção de práticas de transparência, participação, controle social e autonomia

03. Promover melhorias na implementação de instrumentos, processos e ferramentas regulatórias que assegurem a tomada de decisão baseada em critérios técnicos

# NR GOVERNANÇA - CAPÍTULOS

A Governança, para efeitos da NR, foi definida como o conjunto de procedimentos e mecanismos que dispõem sobre a atuação, estrutura administrativa e processo decisório das ERIs responsáveis pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico

I. Disposições Gerais

II. Competências e ambiente regulatório

Seção I – Do titular

Seção II – Do regulador

III. Autonomia decisória e tecnicidade

IV. Autonomia administrativa, orçamentária e financeira

V. Transparência e participação social

VI. Mecanismos de controle, integridade e gestão de riscos

VII. Planejamento, práticas e instrumentos regulatórios

VIII. Avaliação da governança das ERIS

IX. Requisitos para comprovação da adoção da NR

X. Disposições finais e transitórias

# A GOVERNANÇA E O TITULAR

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta NR estabelece práticas de governança a serem observadas pelas ERIs, responsáveis pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico e, no que couber, pelos titulares desses serviços.

## CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS E AMBIENTE REGULATÓRIO

**Art. 6º** O titular deve definir a ERI responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico, independentemente da modalidade de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** A atribuição de competência à ERI deve ser formalizada por lei, contrato ou instrumentos congêneres, que explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

# O TITULAR E A REGULAÇÃO NA LEI

O município é o principal agente na formulação de políticas públicas de saneamento básico, bem como no acompanhamento do cumprimento das delegações (regulação e prestação de serviços) ou na própria execução dos serviços, no caso de prestação direta, devendo, para tanto:

- Elaborar os planos de saneamento básico, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão ;
- Definir a ERI responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico;
- Definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
- Estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;
- Estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social;
- Implementar sistemas de informações em saneamento básico;
- Intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.

# O TITULAR E A GOVERNANÇA

Art. 9º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, no exercício de suas atribuições, observarão as seguintes DIRETRIZES para o fortalecimento do ambiente institucional infranacional da regulação:

TEMA	DIRETRIZES
1. ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	<p>1.1 promoção da articulação entre as ERIs, os prestadores de serviços, os usuários e demais agentes públicos e privados interessados na regulação;</p> <p>1.2 promoção da participação das ERIs nas avaliações, nos estudos prévios e demais etapas da delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;</p> <p>1.3 definição das atribuições das ERIs e dos prestadores de serviços em leis, instrumentos contratuais e marcos regulatórios, respeitadas as competências legais dos envolvidos;</p> <p>1.4 instituição de mecanismos que viabilizem a participação da sociedade, dos reguladores e dos prestadores de serviço no estabelecimento da política, nos planos e nas práticas regulatórias;</p>

# O TITULAR E A GOVERNANÇA (2)

Art. 9º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, no exercício de suas atribuições, observarão as seguintes DIRETRIZES para o fortalecimento do ambiente institucional infranacional da regulação:

## TEMA

## DIRETRIZES

### 2. TRANSPARÊNCIA

2.1 elaboração, atualização e disponibilização dos dados, informações, estudos, relatórios e planos para possibilitar a verificação do cumprimento das metas de universalização e demais obrigações dos prestadores de serviços de saneamento básico estabelecidas em contrato ou na legislação aplicável;

2.2 atuação para que os prestadores de serviços de saneamento básico forneçam às ERIs os dados e informações solicitados, necessários ao desempenho de suas atividades;

2.3 atualização dos planos municipais de saneamento básico

2.4 publicidade das informações, decisões e planejamentos relativos à política de saneamento

# O TITULAR E A GOVERNANÇA (3)

Art. 9º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, no exercício de suas atribuições, observarão as seguintes DIRETRIZES para o fortalecimento do ambiente institucional infranacional da regulação:

TEMA	DIRETRIZES
<b>3. SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>	<p><b>3.1 criação de mecanismos para assegurar que as receitas arrecadadas pelas ERIs sejam destinadas exclusivamente às atividades de regulação do saneamento básico;</b></p> <p><b>3.2 garantia de que os contratos de prestação de serviços de saneamento básico definam a qualidade do serviço prestado por meio de critérios, parâmetros e indicadores para a sua conceituação, aferição e monitoramento.</b></p>

# NR Governança - Comprovação

<b>DIMENSÕES</b>	<b>REQUISITOS (a serem comprovados pelas ERIS)</b>
<b>AUTONOMIA DECISÓRIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA</b>	<b>instâncias colegiadas de tomadas de decisões regulatórias</b> <b>regras para o exercício do mandato</b> <b>fontes próprias de recursos para a entidade</b> <b>quadros próprios*</b>
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	<b>política ou plano de transparência (canais de comunicação)</b> <b>publicidade aos calendários, pautas e atas das reuniões deliberativas (justificativas dos votos)</b>
<b>PLANEJAMENTO, PRÁTICAS E INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS</b>	<b>instrumentos regulatórios, de planejamento e gestão, incluindo a agenda regulatória (elaboração e divulgação)</b> <b>resultados da gestão e das atividades finalísticas, com monitoramento do alcance de resultados e das metas de desempenho institucionais (elaboração e divulgação)</b>
<b>PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL</b>	<b>processos participativos antes da tomada de decisão sobre matérias de relevante interesse da sociedade (consultas e audiências públicas)</b> <b>ouvidoria (existência e regulamentação das atribuições)</b>

\*Prazo de 4 anos para comprovação

**PRAZO DE 2 ANOS**

# DESAFIOS PARA O FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO

- **Como criar um ambiente de harmonia e colaboração entre os atores (reguladores, titulares e prestadores)? O regulador deve ser o principal parceiro do titular no alcance da universalização, compartilhando responsabilidades!**
- **Como expandir a regulação para todos os municípios?**
- **Como fortalecer a cultura da regulação? Uma boa regulação se traduzirá em benefícios para o titular, como:**
  - **Melhor fiscalização dos contratos/serviços;**
  - **Maior eficiência e eficácia na gestão dos riscos, contingências e emergências;**
  - **Maior transparência e decisões baseadas em critérios técnicos;**
  - **Maior previsibilidade regulatória e segurança jurídica; e**
  - **Melhoria dos serviços e aumento da satisfação da população.**

# FALE COM A **ANA**



## TELEFONE

(61) 2109-5400 / 5252



@anagovbr



## ENDEREÇO

Setor Policial (SPO), Área 5, Quadra  
3, Blocos B, L, M, N, O e T,  
Brasília (DF), 70610-200.

[www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana)

# SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO:

*ssb@ana.gov.br*

*alexandre.andraos@ana.gov.br*

# Obrigado!



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

